DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA MUNICIPAL n° 331
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA, NOMEAÇÃO DA RESPECTIVA COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o pedido de abertura de Sindicância Investigativa formulado pela Procuradoria Jurídica do Município nos autos do Processo Administrativo n° 5732/2024, de 04 de novembro de 2024, instaurado pela Diretoria do Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, por conta de denúncia verbal relatando o desaparecimento do equipamento patrimoniado sob o n° 03491 (Nota Fiscal n° 4807 e Cód. Vendedor n° 4033).

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública, apurar fatos que venham a seu conhecimento, especialmente aqueles que contenham possíveis indícios de irregularidade e/ou ilegalidade com a finalidade de identificar a autoria e possíveis responsabilidades, bem como verificar a existência ou não de prejuízos ao erário.

CONSIDERANDO que a Sindicância Investigativa é procedimento de natureza facultativa, inquisitorial, prescinde do contraditório e da ampla defesa e tem caráter sigiloso.

CONSIDERANDO ainda, que a Constituição Federal ressalva a publicidade em apenas duas hipóteses: a) informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança do Estado e da sociedade (art. 5°, XXXIII, parte final); e, b) proteção à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas (arts. 5°, X e 37, § 3°, II da Carta Magna).

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

E tudo mais considerando.

RESOLVE:

Artigo 1° - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, para apurar o desaparecimento e eventual paradeiro do equipamento patrimoniado sob o n° 03491 (Nota Fiscal n° 4807 e Cód. Vendedor n° 4033).

Artigo 2° - Designar os servidores municipais investidos em emprego público de provimento efetivo, **LUIZ OTÁVIO TESSARI** (Matrícula n° 206), **LUCIMARA APARECIDA GORGONHA CATOSSI** (Matrícula n° 562) e **ADRIANA COPELLA CHAGAS MOREIRA** (Matrícula n° 859), para comporem sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Sindicância Administrativa Investigativa que irá conduzir os trabalhos.

Artigo 3° - A Comissão Especial de Sindicância Administrativa Investigativa terá um prazo de ***30 (trintas) dias*** para a conclusão dos trabalhos, a contar da publicação da presente portaria, admitindo-se a sua prorrogação por mais 30 (trinta) dias, quando as circunstâncias assim exigir.

Artigo 4° - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a todo documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos, declarações e demais provas que entender pertinentes.

Artigo 5° - Os atos investigativos poderão ser registrados por meio eletrônico/gravação audiovisual, destinada única e exclusivamente para instrução da sindicância, ficando expressamente vedada sua utilização ou divulgação por qualquer meio.

Artigo 6° - Os integrantes da Comissão Especial de Sindicância Administrativa Investigativa deverão conciliar o desempenho das atribuições dos empregos públicos que exercem com os trabalhos do Colegiado, os quais terão prioridade em sua execução.

Artigo 7° - Fica nomeado o Procurador Jurídico do Município, **ROBERTO CEZAR MOREIRA** (Matrícula n° 857), para acompanhar os trabalhos da Comissão, como assistente técnico.

Artigo 8° - Pela participação na Comissão Especial de Sindicância Administrativa Investigativa, os membros não serão

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

remunerados, mas considerado serviço de relevância para o Município.

Artigo 9° - A Sindicância Administrativa Investigativa que trata esta portaria, ***tramitará sob sigilo***, ficando assegurado aos investigados e advogados devidamente constituídos, o direito de examinar os autos, copiar peças e tomar apontamento (inciso XIV e §10 do artigo 7° da Lei Federal n° 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil).

Artigo 10 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Torrinha, 18 de novembro de 2024.

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no quadro de publicações instalado no átrio deste Paço Municipal, na data supra.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br